



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

DECRETO Nº 1.827/2020

“Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.164 de 11 de dezembro de 2019 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **178.715,65 (cento e setenta e oito mil setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

	(+) SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2.032	F5 Equipamentos e material permanente	5.000,00
(250) 4.4.90.52.00		
	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.08.02	MANUTENÇÃO DO CDMCA	
08.243.0004.2.034	F1 Subvenções sociais	1.315,65
(253) 3.3.50.43.00		
	DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.07	GARAGEM E OFICINA	
02.07.01	MANUTENÇÃO DE GARAGEM E OFICINA	
26.782.0013.2.028	F1 Material de consumo	2.000,00
(206) 3.3.90.30.00		
	URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS	
02.07.03	MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0013.2.030	F1 Material de consumo	94.300,00
(222) 3.3.90.30.00		
(226) 3.3.90.39.00	F5 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00
	DEPTO DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06	ESPORTE E LAZER	
02.06.05	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
27.813.0012.2.027	F1 Equipamentos e material permanente	15.000,00
(201) 4.4.90.52.00		
	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.05.01	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
10.301.0002.2.009	F1 Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídica	12.000,00
(77) 3.3.90.39.00		
(78) 3.3.90.39.00	F2 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(82) 4.4.90.52.00	F1 Equipamentos e material permanente	22.100,00
10.301.0002.2.040	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA E	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

(88) 3.3.90.32.00	F1	FISIOTERAPIA Material de distribuição gratuita	10.000,00
10.302.0002.2.044		MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	
(111) 3.3.90.30.00	F5	Material de consumo	6.000,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES			178.715,65

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 178.715,65 (cento e setenta e oito mil setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)** abaixo discriminadas:

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.07.01		GARAGEM E OFICINA	
26.782.0013.2.028		MANUTENÇÃO DE GARAGEM E OFICINA	
(207) 3.3.90.36.00	F1	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
02.06		DEPTO DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06.01		ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(128) 3.3.90.30.00	F1	Material de consumo	2.490,22
02.06.03		MERENDA ESCOLAR	
(185) 3.3.90.30.00	F2	MATERIAL DE CONSUMO	119.972,28
02.06.05		ESPORTE E LAZER	
27.813.0012.2.027		MANUTENÇÃO DE ESPORTE E LAZER	
(604) 4.4.90.51.00	F5	Obras e instalações	14.253,15
02.05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(74) 3.3.90.30.00	F5	Material de consumo	40.000,00
T O T A L D A S A N U L A Ç Õ E S			178.715,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 02 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública